



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

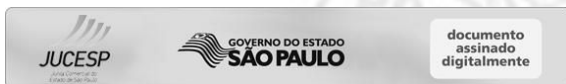
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35630414211	CNPJ 34.622.110/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630414211	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/08/2019

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2019	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:18:29	CÓDIGO DE CONTROLE 122175093
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/08/2019 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certidão de Inteiro Teor - EIRELI emitida para ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS : 13223849831. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 122175093, sexta-feira, 23 de agosto de 2019 às 14:18:29.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Capa do Requerimento

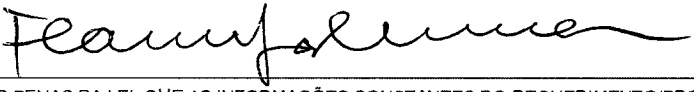
SEQ. DOC.
1
2

Protocolo

190017238705

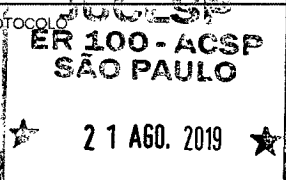


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua SAMPAIO VIANA		NÚMERO 253
COMPLEMENTO CONJ 75	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	CEP 04004000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL renato@torquatocontabilidade.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIO CALOU YOSHIMURA - (Administrador/Titular) DATA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 145,91 DARF R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO  PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**TREINAMUNDI EDITORA E SERVIÇOS EIRELI**

FLÁVIO CALOU YOSHIMURA, brasileiro, nascido em 22/10/1971, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.385.485-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 157.435.708-50, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena, nº 239, apto. 71, Liberdade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01322-020; pelo presente ato constitui com fulcro no artigo 980-A da Lei nº 10.406/02, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – RAZÃO SOCIAL E SEDE

A empresa utilizará o nome de **TREINAMUNDI EDITORA E SERVIÇOS EIRELI** tendo sua sede na **Rua Sampaio Viana nº 253 – conj. 75 - Paraíso – São Paulo/SP – CEP: 04004-000.**

CLÁUSULA 2ª – OBJETO SOCIAL

Constitui o objeto social da empresa:

- **Edição de livros**
- **Comércio atacadista e varejista de livros, jornais e outras publicações**
- **Treinamento e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial**
- **A atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

CLÁUSULA 3ª – CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente integralizado nesta data em moeda corrente do país.



Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 4º – PRAZO

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5º – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular Sr. **FLÁVIO CALOU YOSHIMURA**, com amplos poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros.

CLÁUSULA 6º – EXERCÍCIO SOCIAL

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 7º – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8º – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO

O falecimento ou impedimento do empresário, não implicará na dissolução e nem interromperá o andamento dos negócios da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 9º – NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

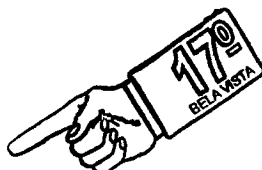
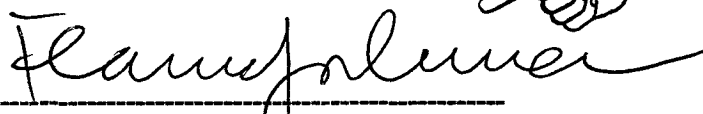


CLÁUSULA 10ª – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou ainda em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro da Comarca da sede, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento de contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 05 de agosto de 2019.

Flávio Calou Yoshimura
RG nº 19.385.485-5 – SSP/SP
CPF nº 157.435.708-50



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17ª Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital
R. Brigadeiro Luís Antônio, 1705 - CEP: 01318-002 - Fone: (11) 3284-9000 - São Paulo - Capital

Flávia Bezito Teixeira
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: (1) **FLÁVIO CALOU YOSHIMURA**,
em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 21 de agosto de 2019.
Em testemunha da verdade.

Qtde. 1 Total R\$ 9,50
Selo(s): 1 Ato: 44-5531418

Audrey Carlos Fernandes
Escrevente Autorizada





DECLARAÇÃO

Eu, FLAVIO CALOU YOSHIMURA, portador do Documento de Identificação nº 19385485-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 157.435.708-50, na qualidade de titular, sócio-ou responsável legal da empresa TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua SAMPAIO VIANA, 253, CONJ 75, Bairro: PARAISO, São Paulo, SP, CEP: 04004-000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FLAVIO CALOU YOSHIMURA (Administrador/Titular)

19385485-5



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Capa do Requerimento

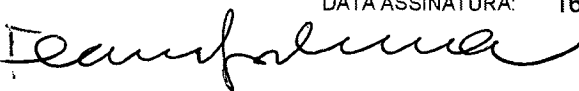
SEQ. DOC.
2
2

Protocolo

190017238705

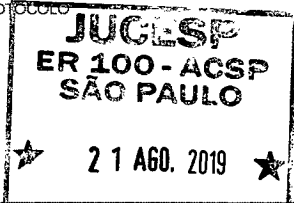


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI - EPP		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua SAMPAIO VIANA		NÚMERO 253
COMPLEMENTO CONJ 75	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	CEP 04004000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIO CALOU YOSHIMURA - (Administrador/Titular) DATA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2019 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
DOCUMENTOS NÃO RECORRIDOS EM PRAZO E/OU COM DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI - EPP	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI - EPP, estabelecida na RUA SAMPAIO VIANA, 253, CONJ 75, BAIRRO: PARAISO, SÃO PAULO, SP, CEP: 04004-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 16/08/2019
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME FLAVIO CALOU YOSHIMURA - (Administrador / Titular)	ASSINATURA 
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
----------	----------------------

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **190017238705** da empresa **TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Rosana Tieghi**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 2019.

Rosana Tieghi, CPF: 11392407818

Este documento foi assinado digitalmente por Rosana Tieghi e é parte integrante sob o protocolo Nº 190017238705.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **190017238705** de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Juliano Aziz Miras**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Juliano Aziz Miras, CPF: 31499453809

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Aziz Miras e é parte integrante sob o protocolo Nº 190017238705.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI**, e protocolado sob o número **190017238705** em **22/08/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630414211**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190017238705.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **TREINAMUNDI EDITORA E SERVICOS EIRELI**, de NIRE **35630414211** e protocolado sob o número **190017238705** em **22/08/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0844892191**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190017238705.